

LEI Nº 1.534, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 927/2025

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito suplementar por anulações de dotações orçamentárias no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2006.2462 PROCEDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.39. OUTROS SERV.TERCEIROS PESSOA JURÍDICA , FICHA Nº 212, R\$ 700.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 700.000,00

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado à anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.09.00- PROCURADORIA MUNICIPAL

00-

02.61.2012- GESTÃO JURÍDICA DO MUNICIPIO

33.90.91- SENTENÇA JUDICIAIS , FICHA Nº 242 , R\$ 700.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 700.000,00

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 05 de dezembro de 2.025.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal